APROVADO
Reunião 27/02/2025
Manoel Casciano da Silva - Presidente

VISTO
Serra Talhada 27 de 02 de 2025
Rosimério Luiz Alves Costa - 1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR
MANOEL
ENFERMEIRO
"NO PEITO E NA RAÇA"

PROJETO DE LEI N° 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o **Dia Municipal do Rio Pajeú,** no Município de Serra Talhada/PE, e dá outras providências.

O Vereador **MANOEL CASCIANO DA SILVA,** com fundamento no art. 78, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, propõe à Casa a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica instituído o **Dia Municipal do Rio Pajeú** no âmbito do município de Serra Talhada/PE, a ser comemorado no dia 13 (treze) de setembro.

Art. 2º. O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser lembrado e celebrado por todos os serra-talhadenses e, de forma especial, fica facultado ser trabalhado em todas as escolas do Município, secretarias municipais, instituições culturais, sindicatos e associações.

Art. 3°. O Dia Municipal do Rio Pajeú não será considerado feriado civil.

Art. 4º. Esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, caso ocorram, advirão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Talhada/PE, 27 de janeiro de 2025.
Plenário Manoel Andrelino Nogueira, 04 de fevereiro de 2025.

MANOEL CASCIANO DA SILVA
Presidente

CMVST.PROT-0000004842.27/01/2025.10:32.00001.SPTD

GABINETE DO VEREADOR
MANOEL
ENFERMEIRO
"NO PEITO E NA RAÇA"

JUSTIFICATIVA

A feitura da lei que institui o Dia Municipal do Rio Pajeú é justificada pela necessidade de promover a conscientização sobre a importância do rio para a comunidade de Serra Talhada. A data visa valorizar a cultura local, incentivar a educação ambiental e fortalecer a identidade regional.

A celebração em escolas e instituições culturais contribui para a formação de uma consciência coletiva sobre a preservação dos recursos hídricos. Além disso, a inclusão no Calendário Oficial do Município formaliza o reconhecimento da relevância do Rio Pajeú, promovendo a participação da população em atividades que enaltecem o patrimônio natural e cultural da região.

A lei também estabelece diretrizes claras para a execução das atividades, garantindo a organização e a destinação adequada dos recursos financeiros, caso sejam necessários.